LEI Nº 1193 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o uso da Reserva de Contingência como fonte de recurso para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso para a abertura de crédito adicional suplementar dos programas do orçamento em vigor para o exercício de 2005, o valor de R\$.241.878,42 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), constante da Lei Orçamentária Anual nº 1.168 de 04 de outubro de 2004, como Reserva de Contingência.

Parágrafo Único – A autorização de que trata este artigo independe do cumprimento das condições estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 18 da Lei Municipal nº. 1161, de 8 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves **Presidente**

Romeu Alves Costa **Vice-Presidente**

Aderly Valente Silva Junior

1º Secretário

Solange Maria Schotz **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**